



CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA RUA GENERAL JOÃO MANOEL, 157, 17º ANDAR, PORTO ALEGRE, RS, ÀS 17:00 HRS DO DIA 06 DE MAIO DE 2011.

1 – A reunião contou com a maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida por Péricles de Freitas Druck.

2 - Foi apresentado, aos membros do Conselho de Administração, o Programa de Participação nos Resultados de Longo Prazo da Companhia – UPSIDE 2012 (Anexo). O presente Programa tem como propósito: (i). alinhar os interesses dos executivos aos dos acionistas; (ii). direcionar o comportamento e estimular a visão de longo prazo dos executivos; (iii). estimular o sentimento de propriedade e comprometimento; e (iv). atrair, reter e motivar os executivos da Companhia.

3 – Após as explicações e debates sobre o conteúdo do Projeto, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou-o sem restrições.

4- Nada mais foi tratado.

(Assinaturas: Péricles de Freitas Druck, Eurito de Freitas Druck, Péricles Pereira Druck, Ernani Medaglia Muniz Tavares, Paulo Antonio Schmidt e Jorge Juerecy Oliveira da Cunha).

Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

Porto Alegre, 06 de maio de 2011.

Péricles de Freitas Druck
Presidente do Conselho de Administração



ANEXO

CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799 COMPANHIA ABERTA

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DE LONGO PRAZO DA COMPANHIA – “UPSIDE 2012”

O presente Programa de Participação nos Resultados da Companhia (“Upside”, “Upside 2012” ou “Programa”), tem por base o projeto de crescimento de 2010 a 2012 da Celulose Irani S/A (“Companhia”), segundo o qual se espera um aumento do valor das ações da Companhia.

- ÍNDICE -

1.	Objetivos	3
2.	Definições.....	3
3.	Diretores.....	4
4.	Participação.....	4
5.	Apuração do Valor da Participação	4
6.	Valor Teórico Unitário da Ação 2009.....	4
7.	Valor Teórico Unitário da Ação 2009 Ajustado	5
8.	Valor Teórico Unitário da Ação 2012.....	5
9.	Participação Teórica.....	5
10.	Participação Teórica Adicional.....	5
11.	Data da Apuração	5
12.	Provisão.....	5
13.	Data de Pagamento.....	5
14.	Forma de Pagamento	6
15.	Limitação Valor da Participação	6
16.	Desligamento de Diretor	6

1. OBJETIVOS

O presente Programa tem como propósito:

- (i) alinhar os interesses dos executivos aos dos acionistas;
- (ii) direcionar o comportamento e estimular a visão de longo prazo dos executivos;
- (iii) estimular o sentimento de propriedade e comprometimento; e
- (iv) atrair, reter e motivar os executivos da Companhia.

2. DEFINIÇÕES

No presente regulamento serão utilizados os seguintes termos, cujos conceitos serão interpretados única e exclusivamente do seguinte modo:

- **Dívida Líquida:** São as dívidas com instituições financeiras, diminuídas das aplicações financeiras. Parcelamentos de impostos obtidos após a entrada em vigor do presente Programa também serão incluídos no cálculo da Dívida Líquida.
- **Ebitda Ajustado:** É o Ebitda com os ajustes, tal qual divulgado nas Demonstrações Financeiras.
- **Múltiplo de Mercado:** É o múltiplo utilizado para determinar o valor da Companhia, calculado a partir da comparação com empresas que operam no mesmo setor de atividade e em mercados com características semelhantes, ora fixado em 8 para o que diz respeito ao presente Programa.
- **Quantidade de Ações:** É quantidade total de ações que representa o capital Social da Companhia, nesta data de 8.104.500 (oito milhões cento e quatro mil e quinhentas) ações.
- **Valor Teórico da Companhia:** É o Ebitda Ajustado multiplicado pelo Múltiplo de Mercado, aqui fixado em 8 (oito) para efeitos deste Programa.
- **Valor Teórico das Ações:** É o resultado do Valor Teórico da Companhia, descontada a Dívida Líquida.

- **Valor Teórico Unitário da Ação:** É a divisão do Valor Teórico das Ações pela Quantidade de Ações da Companhia.

Os demais termos utilizados com iniciais em letra maiúscula neste instrumento terão o significado que lhes for então atribuído.

3. DIRETORES

Para efeitos do presente Programa, estão abrangidos o Diretor Presidente, o Diretor Superintendente, o Diretor de Administração, Finanças e de Relações com os Investidores e o Diretor de Negócios Papel e Embalagem, cargos atualmente exercidos por Péricles de Freitas Druck, Péricles Pereira Druck, Odivan Carlos Cargnin e Sérgio Luiz Cotrim Ribas, respectivamente.

4. PARTICIPAÇÃO

Nos termos deste Programa, cada Diretor terá a possibilidade de participar do crescimento do valor da Companhia recebendo, em forma de Participação nos Resultados, uma importância relacionada à variação do Valor Teórico Unitário da Ação da Companhia, de acordo com os critérios estabelecidos no item 0 do presente Programa.

5. APURAÇÃO DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

O Valor da Participação será o correspondente à diferença positiva entre o Valor Teórico Unitário da Ação 2012 e o Valor Teórico Unitário da Ação 2009 Ajustado, multiplicado pela Participação Teórica atribuída a cada Diretor.

6. VALOR TEÓRICO UNITÁRIO DA AÇÃO 2009

O Valor Teórico Unitário da Ação 2009 é calculado com base no EBITDA Ajustado 2009, multiplicado pelo Múltiplo de Mercado, no caso, 8 (oito), descontada a Dívida Líquida de 31.12.2009, dividido pelo número de ações à época, resultando no valor de R\$ 56,01 (cinquenta e seis reais e um centavo), de acordo com os critérios de cálculo abaixo referidos, extraídos das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2009:

EBITDA Ajustado 2009:	R\$ 92.818 mil
Múltiplo de Mercado:	8
Valor Teórico da Companhia:	R\$ 742.544 mil
Dívida Líquida:	R\$ 288.637 mil
Valor Teórico das Ações em 31.12.2009:	R\$ 453.907 mil
Quantidade de Ações:	8.104.500
Valor Teórico Unitário da Ação 2009:	R\$ 56,01

7. VALOR TEÓRICO UNITÁRIO DA AÇÃO 2009 AJUSTADO

O Valor Teórico Unitário da Ação 2009 Ajustado, por sua vez, será o Valor Teórico Unitário da Ação 2009 acrescido de 6% ao ano e adicionado ainda da variação da TR – Taxa Referencial, descontados os dividendos ou juros de capital próprio efetivamente pagos nos anos de 2010 a 2012 por ação da Companhia.

8. VALOR TEÓRICO UNITÁRIO DA AÇÃO 2012

O Valor Teórico Unitário da Ação 2012 será calculado com base no EBITDA Ajustado 2012, multiplicado por 8 (oito), descontada a Dívida Líquida de 31.12.2012, dividido pela quantidade de ações que represente o capital social da Companhia em 31.12.2012.

9. PARTICIPAÇÃO TEÓRICA

Para cálculo do Valor da Participação a ser paga com base neste Programa, atribui-se a cada Diretor uma Participação Teórica, sendo esta equivalente a 30.000 (trinta mil) ações para os Diretores Sergio Luiz Cotrim Ribas e Odivan Carlos Cargnin e equivalente a 40.000 (quarenta mil) ações para os Diretores Péricles Pereira Druck e Péricles de Freitas Druck.

10. PARTICIPAÇÃO TEÓRICA ADICIONAL

Caso o Valor Teórico Unitário da Ação 2012 seja igual ou maior a R\$ 98,72 (noventa e oito reais e setenta e dois centavos), corrigido pela variação da TR – Taxa Referencial a contar desta data, a Participação Teórica de cada Diretor será acrescida de 10.000 (dez mil) ações teóricas para fins do cálculo do Valor do Bônus.

11. DATA DA APURAÇÃO

Serão utilizadas para apuração do Valor da Participação as informações das Demonstrações Financeiras de 31.12.2012 da Companhia.

12. PROVISÃO

Serão utilizadas para pagamento da Participação as provisões para Participação dos Administradores nos Lucros da Companhia, de acordo com o art. 24 do Estatuto Social, constituídas durante o período do Programa.

13. DATA DE PAGAMENTO

O pagamento da Participação deverá ser efetuado até 31.05.2013.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Participação será realizado em dinheiro, diretamente aos Diretores, no prazo estabelecido no item 0.

15. LIMITAÇÃO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

O Valor da Participação que porventura exceder o limite previsto no §1º do art. 152 da Lei 6.404/76, ultrapassando a provisão de Participação nos Resultados constituída na forma do art. 24 do Estatuto Social, será pago a título de bonificação aos Diretores, respeitando-se o limite da remuneração global da Diretoria, conforme definido pela Assembléia Geral.

16. DESLIGAMENTO DE DIRETOR

O Diretor que se desvincular da Irani, por sua iniciativa ou por iniciativa da Companhia, antes de 31.12.2012, não terá direito à percepção de qualquer Participação deste Programa.

O presente Programa foi apreciado e aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 06 de maio de 2011.

Porto Alegre, 06 de maio de 2011.

Péricles de Freitas Druck
Presidente da Reunião